



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Of. SEAD-682/00

Apucarana, 14 de dezembro de 2.000

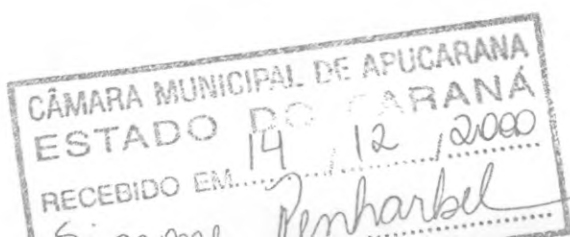
Senhor Presidente.

Vimos com o presente, solicitar a **RETIRADA DE PAUTA** do **PROJETO DE LEI Nº 117/00**, de autoria deste Executivo, que autoriza a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal nº 059/97 de 10/07/97, para melhores estudos.

Restritos à finalidade supra, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, protestos de consideração e apreço.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDIR SOUZA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana
NESTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

OE. 032/00 - Secitma

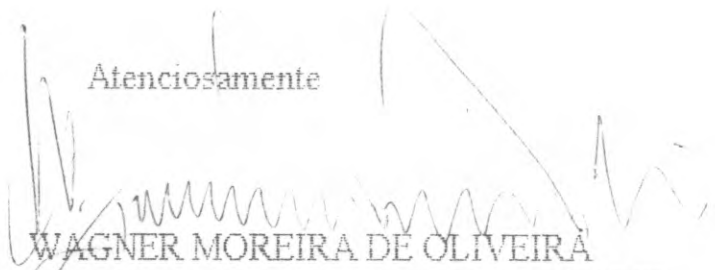
Apucarana, 15 de março de 2000.

Senhor Secretário

Vimos através deste, solicitar projeto de lei para liberação do lote de terras 80-E/ 80-F da Gleba Nova Ucrânia, doado pela Lei nº 59/97 - à Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana, por ter cumprido as exigências da lei.

Sem mais,

Atenciosamente


WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA
SEC. MUN. COM. IND. TUR. E MEIO AMBIENTE

Ilmo Sr.
Pedro Agostineti Preto
Sec. Administração

Ilmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretário da Indústria e Comércio

9912 014370 31/12/99
882-001-DESCONTO DE ALUGUEL
SOCIEDADE PROT. ANIMAIS DE APUCARANA

Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana
(NOME DO REQUERENTE)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO | <input type="checkbox"/> DO TERRENO |
| <input type="checkbox"/> RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA _____ TÍTULO _____ | <input type="checkbox"/> DA CONSTRUÇÃO |
| <input type="checkbox"/> _____ | <input type="checkbox"/> DO PRÉDIO |

À RUA: _____

TEM SOLICITAR A V. Sª. SE DIGNE AUTORIZAR:

- | | |
|--|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DO PROJETO | (ATÉ _____ / _____ / _____)
PRAZO |
| <input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO | (ATÉ _____ / _____ / _____)
PRAZO |
| <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO DE PRAZO | |
| <input type="checkbox"/> MODIFICAÇÃO DE PROJETO | |
| <input type="checkbox"/> REVALIDAÇÃO DE PROJETO | |
| <input type="checkbox"/> VISTORIA PARCIAL | |
| <input type="checkbox"/> VISTORIA TOTAL | |
| <input type="checkbox"/> _____
(OUTROS ASSUNTOS) | |

Solicitamos a liberação do imóvel doado à SOPRAP face as exigências conforme a lei foram cumpridas.

Lote 80E / 80-F Gleba Nova Ucrania

PROCESSO ANTERIOR Nº _____

O REQUERENTE RESIDE À RUA: _____

N. TERMOS
P. DEFERIMENTO

APUCARANA, 15 DE fevereiro DE 2000

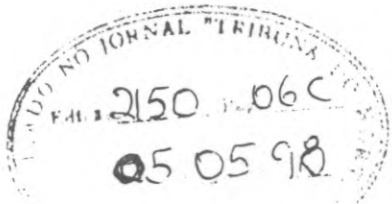
Purema Pediciz
ASSINATURA

lei 59/97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 020/98



SÚMULA: Altera a redação do Art. 1° da Lei Municipal n° 059/97 de 10/07/97, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal n° 059/97 de 10/07/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à SOPRAP - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE APUCARANA, portadora do CGC/MF sob n° 01.881.716/0001-08, o lote de terras sob o n° 80-E/80-F/REM, com a área de 75.463,32 m2, subdivisão do lote maior 80-E/80, situado na Gleba Nova Ukraina, neste Município, objeto da matrícula n° 11.903 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais disposições regulamentadas na referida Lei, permanecem inalteradas.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de abril de 1.998.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

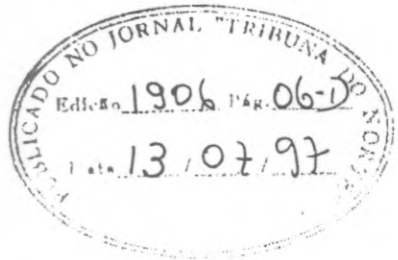
145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

VER LEI 020/98

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 059/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **SOPRAP - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE APUCARANA**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **SOPRAP - SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE APUCARANA**, CGC/MF 01.881.716/0001-08, o lote de terras 80-E/80-F/1, com área de 51.642,80 m², subdivisão do lote maior 80-E/80-situado na Gleba Nova Ukania, neste Município, objeto da matrícula nº 11.903 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A donatária deverá edificar sua sede e abrigo aos animais abandonados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária é obrigada a manter a atividade referida neste artigo por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e 18 (dezoito) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de julho de 1.997.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal